

**COMUNICADO TÉCNICO N° 40/2023/AMM**

Obrigatoriedade de fornecimento de documentos aos usuários do SUS no âmbito do Estado de Mato Grosso

**LEI N° 12.144, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os hospitais públicos e privados conveniados ao Sistema Único de Saúde - SUS fornecerem aos seus pacientes ou seus familiares cópias dos documentos assinados por estes, bem como das despesas custodiadas pelo SUS, e dá outras providências.

**ÁREA DE REFERÊNCIA:**

**Gestor, Administração, Saúde e Demais Áreas Correlatas.**

**Assunto:** Obrigatoriedade de fornecimento de documentos aos usuários do SUS no âmbito do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do LEI N° 12.144, DE 12 DE JUNHO DE 2023, dispõe sobre a obrigatoriedade de os hospitais públicos e privados conveniados ao Sistema Único de Saúde - SUS fornecerem aos seus pacientes ou seus familiares cópias dos documentos assinados por estes, bem como das despesas custodiadas pelo SUS, e dá outras providências.

Trata-se de uma obrigação assessória em cunho social na qual a instituição hospitalar, pública ou privada conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS, deverão fornecer ao paciente, quando solicitado e após a alta hospitalar, cópias dos documentos assinados pelo paciente ou por seu responsável legal e de todas as despesas oriundas de sua internação suportadas pelo SUS, as quais deverão ser discriminadas por itens.

Os hospitais privados conveniados ao SUS que não atenderem à determinação desta Lei ficarão



# Associação Mato-grossense dos Municípios

[www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) | [ammpresidencia@gmail.com](mailto:ammpresidencia@gmail.com)

sujeitos à autuação e multa de 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso - UPF/MT.

O valor da UPF/MT, no mês de junho é o valor de 229,23 (duzentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos).

Importante destacar que a vigência da lei é a partir de 90 dias após a sua vigência, ou seja a partir 15 de setembro de 2023.

A AMM alerta ao gestor a necessidade de comunicar às instituições privadas das exigências da lei em apreço evitando gastos desnecessários e o cumprimento da medida informando o usuário do Sistema Único de Saúde.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 16 de junho 2023.

Responsabilidade Técnica:

**Waldna Fraga Silva**

Assessora Contábil - AMM

Revisora:

**Juliana Ferrari**

Coordenação Geral - AMM

  
**NEURILAN FRAGA**

Presidente de AMM

